

LEI N.º 9.520, DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

Dá a denominação de «Lindolfo Ferdinando de Assis» a Casa da Lavoura de Santa Cruz do Rio Pardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Lindolfo Ferdinando de Assis» a Casa da Lavoura de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Glauco Pinto Viegas

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 27 de Setembro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.521, DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

Denomina «São, Martinho de Lima» o Grupo Escolar de Vila Guarani, bairro do Jabaquara, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «São Martinho de Lima» o Grupo Escolar da Vila Guarani, bairro do Jabaquara, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 27 de Setembro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.522, DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

Denomina «Professora Maria Ferreira Sonnewend» o Grupo Escolar de Monteiro Lobato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar «Professora Maria Ferreira Sonnewend» o Grupo Escolar de Monteiro Lobato.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 27 de Setembro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 46.818, DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

Altera o decreto n.º 41.844, de 19 de abril de 1963.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 45 da Lei n.º 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — A Comissão de Recursos de Taxas e Avisos (C.R.T.A.) do Departamento de Aguas e Esgotos, criada pelo artigo 28 do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 34.640, de 30 de janeiro de 1959, a ser constituída de 9 (nove) membros, engenheiros, advogados e contadores, designados pelo Diretor Geral do DAE, recaído a escolha apenas em engenheiros, advogados e contadores pertencentes à autarquia.

Artigo 2.º — Os membros da C.R.T.A. servirão sem prejuízo das atribuições de seus cargos e serão renovados, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo.

Artigo 3.º — Das decisões da Comissão de Recursos e Taxas e Avisos cabe recurso para o Conselho de Taxas (C.T.), criado pelo decreto n.º 41.845, de 19 de abril de 1963.

Artigo 4.º — A C.R.T.A. deverá rever e atualizar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Diretor Geral do D.A.E.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do decreto n.º 41.844, de 19 de abril de 1963.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Renato João Baptista Della Togna

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Avanhandava, comarca de Penápolis, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Avanhandava.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma quadrangular, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situada no distrito e município de Avanhandava, comarca de Penápolis, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Avanhandava, que consta pertencer a Alcides Donzelli Sabino e sua mulher, medindo 100,00 m. de frente para a rua Santos Dumont, por 100,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com imóvel de propriedade municipal e, pelo outro e fundos com imóvel de propriedade de Maria Eunice Vieira Ferreira e outros, medidas essas constantes do croquis anexo ao processo n.º 28.140-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.820, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Distrito e Município de Ribeirão Branco, Comarca de Itapeva, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Ribeirão Branco.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), situada no Distrito e Município de Ribeirão Branco, Comarca de Itapeva, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Ribeirão Branco, que consta pertencer a Antonio Benedito de Oliveira Barros e sua mulher, medindo 100,00 m. de frente para a Rua João Pessoa, por 60,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua Capitão Cruz, pelo outro com imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Sorocaba e, pelos fundos com imóvel de propriedade de João Garcia, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 28.042/66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.821, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Distrito, Município e Comarca de Araçatuba, necessário à instalação do Grupo Escolar Local.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 5.842,50 m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no Jardim Planalto, Distrito, Município e Comarca de Araçatuba, necessária à instalação do Grupo Escolar, que consta pertencer a João Colaferro, medindo 57,00 m. de frente para a Rua Aldo Campos, confrontando, por um dos lados, onde mede 104,00 m., com imóvel de propriedade do SENAI, pelo outro, onde mede 101,00 m., com a Rua Santa Inês e, pelos fundos, onde mede 57,10 m., com imóvel de propriedade da Norolar S/A. — Comercial e Imobiliária, medidas essas constantes do processo n.º 27.963/66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Distrito, Município e Comarca de Pereira Barreto, necessário à instalação do 3.º Grupo Escolar local.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), constituída dos lotes n.º 1 a 10 da Quadra n.º 55, situada no Distrito, Município e Comarca de Pereira Barreto, necessária à instalação do 3.º Grupo Escolar, que consta pertencer a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, medindo 70,00 m. de frente para a Rua Prudente de Moraes, por 80,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua Minas Gerais, pelo outro com a Rua Espírito Santo e, pelos fundos com a Rua Bernardino de Campos, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 27.980/66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.823, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Distrito e Município de Cabreúva, Comarca de Itu, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Cabreúva.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 2.262,50 m² (dois mil, duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no loteamento denominado "Jardim Alice", Distrito e Município de Cabreúva, Comarca de Itu, necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Cabreúva, que consta pertencer a Pedro Pedroso de Oliveira, com frente para as Ruas Cônego Motta, 3 e Floriano Peixoto, medindo, respectivamente, 5,80 m., 76,50 m., 12,30 m., em curva e 49,50 m., confrontando, pelos fundos, onde mede 98,00 m., com o Ribeirão Cabreúva, medidas essas constantes da planta G-32.969, anexa ao processo n.º 27.411/66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto